



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 9 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 7925

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Orçamentário N.º 17/2021, de 05 de agosto de 2021** - Abre Crédito Especial, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- **Portaria N.º 014, de 09 de agosto de 2021** - Designar, conforme previsto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e disciplinado na Instrução Normativa Conjunta nº 002/2021 da CGM/PGM do Município de Santo Antônio de Jesus /BA.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV DR. URSICINO PINTO DE QUEIROZ - CENTRO

CNPJ: 13.825.476/0001-03 - CEP: 44.572-050 - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 17/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Abre CRÉDITO ESPECIAL, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal n.º 1621, de 04 de agosto de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em dotações orçamentárias, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

1729 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.280 - EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1612/2021 - AUXILIO EMERGENCIAL

3.3.90.48.00 / 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00
Total Suplementado:	300.000,00

Art 2º. – Para atender à suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Dotações Anuladas

1729 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS (INCLUIDO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA)

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.101 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.113 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	100.000,00
---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV DR. URSICINO PINTO DE QUEIROZ - CENTRO

CNPJ: 13.825.476/0001-03 - CEP: 44.572-050 - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL

	Total por Ação:	100.000,00
2.164 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NA AMORTIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID19 (afm lc 173/2020)		
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		70.000,00
	Total por Ação:	70.000,00
2.165 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS NA AMORTIZAÇÃO DOS IMPACTOS DO COVID19		
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00
	Total Anulado:	300.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 5 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal

Matrícula: 20023

Portarias



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 014, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, no uso das atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme previsto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e disciplinado na Instrução Normativa Conjunta nº 002/2021 da CGM/PGM do Município de Santo Antônio de Jesus /BA, o Servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 358/2021 celebrado entre o Município de Santo Antônio de Jesus/BA e a empresa **A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ Nº 27.898.037-/0001-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras/serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, materiais e mão de obra na praça Renato Machado, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, no Município de Santo Antônio de Jesus, Bahia.

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Fiscal	Bráulio Renato Fernandes Pitanga CAU A23735-3	602921

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor ou prestador de serviço designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria na pasta de Gerenciamento do respectivo contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do respectivo contrato e de sua garantia, quando houver.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus-BA, 09 de agosto de 2021.

Roque de Almeida Sampaio Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos